

## **LEI N° 957/99**

### **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** – São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do município para o exercício financeiro de 2000 e do Plano Plurianual.

**Art. 2°** – O montante das despesas não poderá ser superior ao da receita.

**Art. 3°** - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem prévia autorização legislativa.

**Art. 4°** - A manutenção das atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 5°** - Não poderão ser fixados novos projetos sem que seja definidas as fontes de recurso.

**Parágrafo único** – Poderão ser incluídos programas não relacionados, desde que financiamos com recursos de outras esferas de governo.

**Art. 6°** - As despesas com pessoal não poderão exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente, de acordo com o disposto na lei complementar n° 82/95.

**Art. 7°** - O pagamento do serviço da dívida, pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 8º** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei

**Parágrafo único** – As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas a proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

**Art. 9º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

**Art. 10º** - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos sociais da dívida.

**Art. 11º** - O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas a Despesas da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

**Parágrafo 1º** - Os orçamentos das Fundações e Autarquias serão aprovados por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo 2º** - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I- Orçamento Fiscal;
- II- Orçamento de Investimento das empresas;
- III- Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 12º** - Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- De atividade econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III- De transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo.
- IV- De empréstimos tomados por antecipação da receita de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

**Art. 13º** - O poder Executivo encaminhará á Câmara Municipal até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do exercício Projeto de Lei relativo as modificações na legislação tributária pertinentes a:

- I- A revisão e atualização do código tributário municipal, de forma, corrigir distorções, dando continuidade ao processo de modernização da legislação tributária;
- II- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal do imóveis, para cobrança do I.P.T.U.

- III- Atualização das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV- Atualização das taxas pelo Poder de Polícia;
- V- Atualização das taxas pela Prestação de Serviços;
- VI- Contribuição de melhorias;
- VII- Outras receitas municipais.

**Parágrafo único** – A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

**Art. 14°** - Constituem-se gastos municipais aqueles destinados á aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 15°** - O município executará as prioridades estabelecidas no Anexo I, e, de acordo com o artigo 8° da presente lei.

**Art. 16°** - O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborada de acordo com o artigo 165, da Constituição Federal.

**Art. 17°** - Na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2000 a discriminação da despesa far-se-á de conformidade com a Lei n° 4.320/64

**Art. 18°** - No Orçamento Anual do município constarão obrigatoriamente:

- I- Recursos destinados á manutenção do Poder Legislativo;
- II- Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III- Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos.

**Art. 19°** - O Poder Executivo poderá realizar serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam beneficiar imóveis, cujos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

**Art. 20°** - O Prefeito Municipal enviará ate o dia 31 de agosto de 1999, o Projeto de Lei do orçamento Anual á Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo a seguir para a sessão.

**Art. 21°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício sede do Poder Executivo, em Colider – Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 1999.

**JAIME MARQUES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**LEGISLATIVO**

- Manutenção e encargos c/ a Câmara Municipal;
- Ampliação e reforma da sede do Legislativo;
- Aquisição de um veículo.
- Divulgação e publicidade.

**GABINETE DO PREFEITO**

- Manutenção e encargos c/ o Gabinete e unidades;
- Aquisição ou desapropriação de área p/ implantação Parque Ecológico e Horto Florestal;
- Aquisição de veículos;
- Divulgação Oficial das atividades desenvolvidas no município;
- Aquisição de unidade de corpo de bombeiros;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Manutenção e encargos c/ a Secretaria e unidades;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Implantação do sistema de processamento de dados;
- Elaboração do Plano Diretor;
- Reestruturação Administrativa;
- Reelaboração do Código de Postura
- Reelaboração do Código Tributário Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- Manutenção e encargos c/ a Secretaria e unidades;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Amortização e encargos da dívida contratada;
- Contribuição p/ formação do patrimônio do servidos público-PASEP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- Aquisição e Distribuição de merenda escolar
- Manutenção e encargos c/ a Secretaria e unidades;
- Aquisição de veículos;
- Construção de creches nos bairros Torre, N.S. da Guia, Sagrada Família e Bom Jesus;
- Aquisição de vaca mecânica;

- Construção de escolas municipais;
- Ampliação e reforma de escolas municipais;
- Ampliação e reforma de escolas estaduais;
- Aquisição de equipamentos e material permanente p/ o setor de ensino;
- Aquisição de veículos escolares p/ transporte de alunos;
- Manutenção do FUNDEF;
- Valorização do magistério;
- Capacitação e treinamento do magistério;
- Implantação da Escola Técnica Federal de Mato Grosso em Colider;
- Construção da Escola Agrícola de Colider;
- Construção do espaço físico para o NEAD;
- Aquisição de livros p/ a biblioteca;
- Construção do centro cultural modular integrando: biblioteca, museu histórico, salão nobre e teatro municipal;
- Construção de 04 salas de aula e dependências acessórias p/ os excepcionais;
- Aquisição de equipamentos e material permanente p/ a escola especial;
- Aquisição e distribuição de merenda escolar;
- Formação da guarda municipal de trânsito;
- Manutenção do fundo do Salário Educação;
- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Manutenção e encargos c/ a Secretaria e unidades;
- Ampliação da frota de veículos e máquinas;
- Construção do paço municipal;
- Construção de lanchonete e palco na praça central;
- Construção da Junta de Conciliação e Julgamento;
- Construção de espaço físico p/ o Tiro de Guerra;
- Construção de espaço físico p/ a Guarda Mirim;
- Construção do estádio municipal c/ toda infra-estrutura;
- Construção da pista de MotoCross;
- Construção do matadouro municipal;
- Construção de mini-postos de atendimento dos correios e telégrafos nos bairros;
- Construção de postos de atendimento da policia civil e militar nos bairros;
- Construção de 800 unidades habitacionais;
- Construção de banheiros públicos;
- Canalização do Rio Jaracatiá no perímetro urbano e urbanização;
- Implantação de sistema de iluminação na MT 320;
- Construção do necrotério no cemitério municipal;
- Implantação de sistemas de eletrificação e iluminação no perímetro urbano e distritos;
- Ampliação e manutenção do parque de exposição de Colider;
- Instalação do distrito industrial de Colider;
- Construção do galpão comunitário no distrito industrial p/ assentamento das industrias de fundo de quintal;

- Construção de galerias e águas pluviais;
- Construção e implantação de usina de reciclagem de lixo;
- Construção do aeroporto municipal;
- Abertura e conservação de estradas vicinais;
- Construção e conservação de pontes e bueiros nas estradas vicinais;
- Pavimentação asfáltica, drenagem, meios-fios, sarjetas na zona urbana;
- Construção de meios-fios e calçadas;
- Ampliação do sistema de sinalização do trânsito;
- Construção e conservação de abrigo p/ taxi;
- Construção e conservação de abrigo p/ usuários de transportes coletivos urbano;
- Implantação de programas de irrigação em pequenas propriedades rurais.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

- Manutenção e encargos c/ a Secretaria e unidades;
- Ampliação e reforma do barracão do parque de máquinas;
- Ampliação da frota de veículos e máquinas.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

- Manutenção e encargos c/ a Secretaria e unidades;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Implantação do viveiro de mudas e ervário municipal;
- Aquisição de equipamentos p/ atender micro-produtores;
- Implantação de programas de apoio a produção hortifrutigranjeira e micro produtor rural;
- Implantação de programas de apoio a suinocultura, avicultura, apicultura, piscicultura e bovino cultura;
- Instalação e organização do centro de abastecimento municipal/feira livre;
- Construção barracões comunitários p/ fomentação agrícola;
- Treinamento de produtores rurais.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Manutenção e encargos c/ a Secretaria e unidades;
- Aquisição de equipamentos e material permanente p/ o setor de saúde;
- Construção de um pronto socorro municipal;
- Construção de laboratórios e consultórios odontológicos;
- Construção e implantação de mini-postos de saúde nos bairros e distrito do município;
- Ampliação e reforma de mini-postos de saúde;
- Aquisição de ambulâncias;
- Aquisição de veículos;
- Manutenção do fundo de Assistência Saúde á População Indígena;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

- Manutenção e encargos c/ a Secretaria e unidades;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Construção do centro de ação social e reabilitação;
- Construção do centro de convivência p/ idosos;
- Aquisição de equipamentos e material permanente p/ o conselho tutelar da criança e do adolescente e do conselho municipal dos direitos da criança;
- Construção do albergue da criança;
- Construção do albergue noturno p/ adultos;
- Construção do espaço físico da delegacia da mulher de Colíder;
- Construção da sede da pastoral da saúde e da criança;
- Manutenção do fundo de assistência social.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

- Manutenção e encargos c/ a secretaria e unidades;
- Construção de quadras polivalentes e campos de futebol nos bairros e Comunidades Rurais;
- Construção de parques e jardins;
- Construção da pista d atletismo;
- Implantação de programa na área de esporte e lazer ás margens do córrego Jaracatiá;
- Implantação da Vila Olímpica, com piscinas olímpicas, campo de futebol suíço, quadra poliesportiva, quadra de areia e ginásio de esportes;
- Implantação de arquibancadas, iluminação, vestiários, drenagens no Estádio Municipal.

Gabinete no Prefeito Municipal, 30 de Junho de 1999.

**JAIME MARQUES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal